



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PROJETO DE LEI N°. 011/2025.

## REDAÇÃO FINAL

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a doação de tanques redes oriundos do Projeto Piscicultura Tanque em Rede para associações devidamente cadastrada na Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Santana do Itararé, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ÉLCIO JOSÉ VIDAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a doação de 28 (vinte e oito) tanques redes, oriundos do "Projeto Piscicultura Tanque em Rede", a associações devidamente cadastradas na Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Santana do Itararé.

**Art. 2º** Os tanques redes a serem doados possuem as seguintes características:

I - Dimensões de 2x2x2 metros, equivalente a 8 metros cúbicos (8m<sup>3</sup>);

II - Estrutura confeccionada em uma única barra de alumínio, com duplo reforço interno e sem soldas;

III - Tela em arame galvanizado revestido em PVC, com malha de 19mm e fio 18;

IV - Tampa com tela em arame galvanizado revestido em PVC, malha de 25mm e fio 18;

V - 04 (quatro) flutuadores de 33 (trinta e três) litros cada;

VI - 04 (quatro) suportes em alumínio;

VII - Parafusos e parabolts travantes;



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VIII - Retentor de ração interno (comedouro).

**Art. 3º** O valor de cada tanque rede foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** A doação dos tanques redes será realizada de acordo com a ordem de cadastro das associações, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, podendo abranger associações regionais, conforme critérios a ser definidos pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

**Art. 5º** A associação donatária deverá assinar Termo de Doação, conforme inserto no Anexo Único desta Lei, diretamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, comprometendo-se a:

I - Informar e registrar, por meio de relatório, o local de instalação do tanque rede, incluindo fotografia e geolocalização do ponto, para fins de fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas;

II - Zelar pela correta utilização e manutenção do tanque rede, conforme as orientações fornecidas pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei e a adotar as providências necessárias à implementação do Programa de Doação de Tanques Redes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal de Santana do Itararé, 11 de março de 2025.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO ÚNICO

## TERMO DE DOAÇÃO

**Pelo presente Termo de Doação,** a [NOME DA ASSOCIAÇÃO], representada por seu presidente [NOME DO PRESIDENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ASSOCIAÇÃO], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO], neste ato denominado(a) **DONATÁRIA**, e a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, [NOME DO SECRETÁRIO], doravante denominada **DOADORA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª - Objeto da Doação:** A DOADORA faz a doação de **28** (**vinte e oito**) **tanques redes**, oriundos do "Projeto Piscicultura Tanque em Rede", às condições descritas no Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2025, conforme descrito na documentação anexa, para utilização pela DONATÁRIA, conforme os termos deste Termo.

**Cláusula 2ª - Características dos Tanques Redes:** Os tanques redes a serem doados possuem as seguintes características:

I. Dimensões de 2x2x2 metros, equivalente a 8 metros cúbicos (8m<sup>3</sup>); II. Estrutura confeccionada em uma única barra de alumínio, com duplo reforço interno e sem soldas; III. Tela em arame galvanizado revestido em PVC, com malha de 19mm e fio 18; IV. Tampa com tela em arame galvanizado revestido em PVC, malha de 25mm e fio 18; V. 04 (quatro) flutuadores de 33 (trinta e três) litros cada; VI. 04 (quatro) suportes em alumínio; VII. Parafusos e parabolts travantes; VIII. Retentor de ração interno (comedouro).

**Cláusula 3ª - Valor de Avaliação:** O valor de cada tanque rede foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de **[VALOR TOTAL]** para a doação.

**Cláusula 4ª - Obrigações da Donatária:** A DONATÁRIA compromete-se a:

I. Informar e registrar, por meio de relatório, o local de instalação do tanque rede, incluindo fotografia e

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

geolocalização do ponto, para fins de fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas;

II. Zelar pela correta utilização e manutenção do tanque rede, conforme as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

III. Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme estabelecido na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2025.

**Cláusula 5ª - Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária poderá realizar fiscalizações periódicas no local de instalação dos tanques redes, a fim de garantir que as condições estabelecidas neste Termo de Doação sejam cumpridas.

**Cláusula 6ª - Condições de Recebimento:** A DONATÁRIA declara que recebeu o(s) tanque(s) rede(s) em perfeito estado de conservação, conforme as características descritas na Cláusula 2ª, e compromete-se a utilizá-lo(s) exclusivamente para a atividade de piscicultura, em conformidade com a legislação vigente.

**Cláusula 7ª - Vigência:** Este Termo de Doação terá vigência a partir da data de sua assinatura e enquanto perdurar a utilização dos tanques redes para os fins a que se destinam, com obrigação de devolução ou reposição em caso de não cumprimento das condições estabelecidas.

**Cláusula 8ª - Disposições Gerais:** Qualquer alteração ou rescisão deste Termo de Doação deverá ser formalizada por ambas as partes, mediante acordos específicos.

**Cláusula 9ª - Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Santana do Itararé, [data].**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[NOME DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO]

Presidente da [NOME DA ASSOCIAÇÃO]

[NOME DO SECRETÁRIO]

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

[NOME DA TESTEMUNHA 1]

Testemunha 1

[NOME DA TESTEMUNHA 2]

Testemunha 2

Gabinete do Poder Legislativo Municipal de Santana do Itararé, 11  
de março de 2025.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

## Página de assinaturas



---

**REINALDO OLIVEIRA**

057.732.409-80

Signatário

### HISTÓRICO

---

- 11 mar 2025 16:42:06  Marco Antonio Da Silva criou este documento. ( Email: telodovenerando@gmail.com )
- 12 mar 2025 09:57:00  REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA (Celular: +5543991886688, CPF: 057.732.409-80) visualizou este documento por meio do IP 177.173.219.115 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025 09:57:07  REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA (Celular: +5543991886688, CPF: 057.732.409-80) assinou este documento por meio do IP 177.173.219.115 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

